



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:			
1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato nº 53/2016 (fls. 268/272)		2) Processo Administrativo: PA 2012-0.270.708-0 e SEI 6017.2016/0.025.733-9	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (a partir de 2017 é denominada Secretaria Municipal da Fazenda) - fl. 268			
4) Objeto da Contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Mapeamento Digital, por meio de recobrimento aerofotogramétrico digital colorido (RGB) e infravermelho (Infrared - IR), perfilamento por Light Amplification by Stimulated Emission of Radiation (LASER) tipo Light Detection And Ranging (LIDAR), apoio de campo, aerotriangulação, geração de modelos digitais tridimensionais, geração de ortofotos, mapeamento digital da cobertura vegetal, e georreferenciamento das cartas de SCM do Mapeamento da Vegetação Significativa do Município de São Paulo e das folhas do livro Vegetação Significativa do Município de São Paulo (SMA & SEMPLA, 1988), de acordo com a metodologia e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. (fls. 268/268v)			
5) Origem da Contratação:	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação	<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços:	<input type="checkbox"/> Dispensa
	Nº: Conc. nº 01/2015 Análise no TC nº: neste	Nº Validade: Análise no TC nº:	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
6) Contratado: Consórcio Green, formado pelas empresas: Aerocarta S. A. Engenharia de Aerolevantamentos, ENGEMAP Engenharia, Mapeamento e Aerolevantamento Ltda., Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. e Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda. (fl. 268)			
7) Valor da Contratação: R\$ 13.700.426,70 (fl. 268v)		8) Vigência: 20 meses a partir 10.11.16 - fls. 268 e 269v	
9) Índice de Reajuste Econômico: os preços não serão reajustados - item 2.3 do contrato - fl. 268v			10) Data Base: n.a.
B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
11) Datas dos Eventos:		Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO		13.09.16	257/257v
INSTRUMENTO CONTRATUAL		10.11.16	268
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC		24.11.16	273
12) Dotação Onerada:			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
97.198	10.10.2016	343.741,42	260/261
97.201	10.10.2016	343.741,42	261v/262v
97.204	10.10.2016	93.639,00	263/264
97.205	10.10.2016	343.741,42	264v/265v
total		1.124.863,26	
13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: 17.10.04.129.3021.3001 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01 - Operações de Crédito			
C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
14) Itens de Avaliação			Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):			Sem infringências. ▼ Folhas: 9/12, 15/18 e 30
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).			Não se aplica. ▼ Folhas:

14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: 257	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). ver relatório anexo da contratação - item 15.1	Com infringências. Folhas:	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87). Considerando o cronograma de desembolso apresentado (fls. 250v/251v), o empenho é suficiente para suportar a despesa do exercício de 2016.	Sem infringências. Folhas: 250v/251v e 260/265v	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: 260/265v	▼
14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: 268/272	▼

14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: 268 e 273	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas: Pasta II, SEI	▼
SEI 6017.2016/0.025.733-9, Pasta II		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: 269v/270	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas:	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: 131v	▼
Listagem nº 11 de 2016		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não	▼
De qual tipo:		▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
Quantas apenações:		
15) Observações:		
1 - A PRODAM atua como interveniente (fls. 122 e 124v). 2 - Designação do Fiscal do Contrato (fls. 266/267)		

16) Conclusão:

O Contrato nº 53/2016 decorre de licitação com apontamentos de irregularidades e possui a seguinte impropriedade:

A contratada não reapresentou todos os documentos previstos no item 10.4 do edital por ocasião da assinatura do contrato - infringência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (item 14.10).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.10	Arlindo Nakazawa - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	

18) Analisado por:

Sandra Cristina de Almeida Albarello
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

|
|
|
|
|
|
|
|
|
|